

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI



ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

**Cursos de 2ª Licenciatura e Formação de Docente –
EAD**

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACÂDEMICAS COMPLEMENTARES

Atenção: Os discentes que estão cursando cursos de 2ª Licenciatura e Formação de Docente deverão cumprir 200 horas de Atividades Complementares.

O envio das Atividades Acadêmicas Complementares deverá ser realizado 60 dias antes da finalização de seu curso.

Observação: Todos os itens (fichas, relatórios, declarações e certificados) deverão ser enviados em anexo único pelo campo de envio disponível dentro da disciplina.

1 CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades complementares previstas nos projetos dos cursos de 2ª Licenciatura e Formação de Docente, do Centro Universitário Faveni e estabelecer meios operacionais para o seu acompanhamento e registro.

Art. 2º. As atividades complementares dos cursos de 2ª Licenciatura e Formação de Docente da Unifaveni têm por objetivos:

- a) Enriquecer o processo de ensino-aprendizagem;
- b) Complementar o currículo pedagógico;
- c) Ampliar os horizontes de conhecimento;
- d) Favorecer o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais;
- e) Estimular as iniciativas dos alunos;
- f) Propiciar a Inter e a transdisciplinaridade do currículo;
- g) Fortalecer a conduta ética e a prática da cidadania e
- h) Envolver a comunidade situada nos arredores da Instituição através de eventos que propiciem uma adequada integração junto a faculdade.

Parágrafo 1º. As atividades acadêmicas complementares são obrigatórias e deverão ser cumpridas pelos alunos a partir de seu ingresso no curso, obedecendo à carga horária exigida de cada currículo, de acordo com sua diretriz curricular.

Parágrafo 2º. O cumprimento total da carga horária das atividades acadêmicas complementares é requisito indispensável à colação de grau.

Parágrafo 3º. As atividades desenvolvidas e realizadas no âmbito do Estágio Supervisionado não poderão ser computadas cumulativamente como atividades acadêmicas complementares.

Parágrafo 4º. A declaração utilizada para comprovação de função em área correlata à formação, não poderá ser utilizada para duas finalidades (atividades complementares e Estágio). O aluno poderá escolher apenas uma das atividades para utilizar a declaração.

Parágrafo 5º. Não serão aceitos trabalhos assistenciais, religiosos, voluntários, que forem realizadas de forma regular (em razão de cargo, emprego ou função).

Não será aceito curso de capacitação que seja um pré-requisito obrigatório para exercício de uma atividade remunerada (em razão de cargo, emprego ou função).

CAPÍTULO II - DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

Art. 3º. As Atividades Complementares poderão ser realizadas de acordo com as seguintes modalidades:

Modalidade Acadêmica: Essas atividades devem ser adequadas à respectiva formação acadêmica, podendo ser apresentada da seguinte forma:

- I- Eventos variados da área de formação (Palestras, e aulas magnas, seminários, exposições, simpósios, congressos, conferências e sessões de vídeo entre outros), na Unifaveni ou em outra instituição sendo esta credenciada pelo MEC;

- II- Curso de Extensão realizadas pela Unifaveni, em órgãos da classe, em entidades públicas ou privadas, desde que previamente aprovadas pela UNIFAVENI;
- III- Monitoria em disciplinas teóricas e práticas;
- IV- Publicação de resumos e artigos em congressos, participação em encontros acadêmicos, bem como publicação em jornais e revistas científicas;
- V- Participação em Programas de Iniciação Científica;
- VI- Validação de disciplinas não aproveitadas na análise curricular, desde que tenham aderência com o respectivo curso de graduação;
- VII- Assistir comprovadamente, defesas de monografias, dissertações de teses, ou de trabalhos de conclusão de cursos afim ao curso de formação.

Modalidade Profissional: Estas atividades devem ser adequadas à respectiva formação profissional, podendo se apresentar das seguintes formas:

- I. Oficinas, visitas técnicas, cursos técnicos, Cursos de formação em serviços realizados na Unifaveni, em órgãos da classe, em entidades públicas ou privadas, desde que reconhecidas pela UNIFAVENI;
- II. Monitorias de disciplinas pertencentes aos cursos de 2ª Licenciatura e Formação de Docente, de acordo com a regulamentação da instituição;
- III. Apresentação de trabalho científico, apresentado ou não à comunidade acadêmica;
- IV. Realização de cursos livres (idiomas, informática)
- V. Participação em projetos de extensão comunitária.

Modalidade Cultural: Estas atividades devem ser adequadas à respectiva formação cultural, podendo se apresentar das seguintes formas:

Visitas monitoradas a museus, centros culturais, exposições, galerias de arte, concertos, espetáculos de dança, teatro e cinema, desde que sejam apresentados relatórios e certificação.

Parágrafo 1º. Considerando a relevância das atividades complementares para o maior aperfeiçoamento crítico - teórico instrumental, flexibilização, do currículo, maior integração entre o corpo discente e docente e ainda o aprofundamento do grau de interdisciplinaridade na formação acadêmica, **o aluno deverá cumprir, no mínimo duas dentre as atividades discriminadas** no Artigo 3º, para perfazer o total de horas de atividades exigidas em cada currículo de acordo com as diretrizes curriculares.

Parágrafo 2º. O aluno poderá ultrapassar o limite do total de horas de atividades estabelecido levando-se em conta seu interesse e disponibilidade, o que, sem dúvida enriquecerá ainda mais seu currículo.

Parágrafo 3º. Quaisquer outras atividades que o discente considere relevante para sua formação, poderão ser apresentadas ao coordenador do curso, decidindo a validade ou não como atividade complementar, bem como atribuição das horas de atividade que julgar conveniente. Tal solicitação deverá ser feita em requerimento escrito, instruído com os elementos probatórios que o discente entenda pertinentes à homologação da atividade desenvolvida.

CAPÍTULO III - DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

Art. 4º. A coordenação das atividades acadêmicas complementares será exercida pelo coordenador de curso especialmente designado pela direção acadêmica da IES para o exercício desta função.

Art. 5º. Compete ao coordenador do curso:

- I- Aprovar o plano de atividades de cada aluno;
- II- Exigir a comprovação documental pertinente;
- III- Coordenar a divulgação das atividades acadêmicas complementares para os alunos;
- IV- Remeter à secretaria da UNIFAVENI a respectiva carga horária computada para fins de registro no Histórico Escolar, após o cumprimento das horas mínimas exigidas por curso;

Parágrafo Único - Os documentos comprobatórios das atividades acadêmicas complementares, devem ser apresentados na forma original e cópia simples, devendo ser arquivado em pastas individuais, sendo descartados após o término do curso e registro das horas.

Art. 6º. É de exclusiva competência da coordenação de cursos, a atribuição de horas de atividades de cada aluno, dentro dos tipos e limites fixados neste regulamento.

Parágrafo 1º. Não serão atribuídas horas para quaisquer trabalhos ou demais atividades que demonstrem características de simples reprodução de “plágio” seja parcial ou totalmente. Os trabalhos nestas características serão devolvidos e necessariamente refeitos. Na reincidência do procedimento “plágio” o trabalho será desqualificado.

Parágrafo 2º. Dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente regulamento, em primeira instância.

Art. 7º. Objetivando maior qualidade e atendendo ao Art. 2º deste regulamento, a tabela das atividades acadêmicas complementares poderá ser alterada a qualquer tempo pela coordenação de cursos.

CAPÍTULO IV - DO ALUNO

Art. 8º. Ao aluno compete:

- I- cumprir efetivamente as atividades complementares nos termos deste regulamento, cuja integralização e controle da carga horária são de sua inteira responsabilidade e condição indispensável à colação de grau;
- II- providenciar a documentação que comprove a sua participação em atividades complementares contendo principalmente: Tipo, Modalidade, Data, Local e Carga horária;

III- protocolar na coordenação de curso em formulário próprio a documentação com os devidos comprovantes de atividades realizadas em cada período letivo do curso.

CAPÍTULO V - DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

Art. 9º. As atividades acadêmicas complementares a serem desenvolvidas e suas respectivas cargas horárias encontram-se anexas a este regulamento.

Parágrafo 1º. É indispensável para as atividades que assim o exigirem, a apresentação de relatórios corretos e complexos das atividades acadêmicas complementares bem como o fiel cumprimento dos prazos e datas fixadas, devendo o coordenador do curso determinar que sejam refeitos relatórios que não estejam dentro das normas técnicas e gramaticais, sob a pena de não serem computadas as horas de atividades realizadas pelo aluno.

Parágrafo 2º. No caso de atividades externas, para que a carga horária seja validada, o acadêmico deverá apresentar à coordenação de curso, o comprovante de sua participação assinado pelo responsável pelo evento juntamente com o Relatório.

Art. 10. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo I – TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

GRUPO	ATIVIDADE	CH MÁXIMA	DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO
I	Visitas Técnicas: - Patrimônios culturais; - Patrimônios tombados; - Cidades históricas;	50h totais - Até 10h por evento.	O aluno deverá encaminhar: - Comprovante de visitas (Tipos de comprovantes: fotos que comprovem a

	- Monumentos; - Museus de arte; - Memoriais; - Empresas correlatas a área de curso;		presença do aluno no local e durante a visitação, ingressos ou declarações); - Relatório (O aluno deverá especificar a quantidade de horas do evento em seu relatório).
II	Participação e apresentação de: - Congressos; - Seminários; - Palestras; - Trabalho de Conclusão de Curso; - Olimpíadas.	120h totais - Até 40h por evento.	O aluno deverá encaminhar: - Certificado ou declaração de participação; - Relatório (O aluno deverá especificar a quantidade de horas do evento em seu relatório).
III	Artigos publicados em: - Jornais ou revistas; - Anais; - Capítulo de livros; - Livros.	120h totais - 40h por evento.	O aluno deverá encaminhar: - Cópia do artigo; - Resenha; - Capa do livro ou revista, ou jornal.
IV	Convalidação de Disciplinas: - Disciplinas cursadas fora da matriz curricular e que estejam dentro do período de realização do curso.	100h totais - 20h por semestre.	O aluno deverá encaminhar: - Histórico (constando a aprovação da disciplina e período de curso); - Planos de ensino.

V	Representação Estudantil: - Participação em empresa júnior; - Representante de turma; - Representante de comissão de formatura; - Coordenação de eventos promovidos pela Centro Universitário Faveni.	160h totais - 40h por ano.	O aluno deverá encaminhar: - Declaração do coordenador da atividade de representação.
VI	Atividades de Responsabilidade Social promovidas pela Centro Universitário Faveni	100h totais - 25h por evento.	O aluno deverá encaminhar: - Declaração do professor promotor do evento ou coordenador do curso.
VII	Atividades Assistenciais: - Atividades Voluntárias	100h totais - 25h anual.	O aluno deverá encaminhar: - Declaração da Instituição; - Relatório das atividades desenvolvidas.
VIII	Atividades Culturais: - Filmes, - Teatros, - Shows, - Feiras - Exposições	50h totais - 05h por evento.	O aluno deverá encaminhar: - Comprovante (ingresso ou declaração); - Resenha ou relatório.

IX	Cursos On-line <u>Obs.: Novas informações sobre a carga horária (durante a pandemia) desse tipo de atividade estão disponíveis no Adendo (nas últimas páginas deste documento).</u>	50h totais - Número de horas do certificado (Respeitando o limite máximo). Obs.: Serão aceitos somente certificados com carga horária mínima de 05 horas.	O aluno deverá encaminhar: - Certificado ou declaração da Instituição; Relatório.
X	Cursos Presenciais	50h totais - Número de horas do certificado (Respeitando o limite máximo). Obs.: Serão aceitos somente certificados com carga horária mínima de 05 horas.	O aluno deverá encaminhar: - Certificado ou declaração da Instituição; - Relatório.

XI	Atividade do Exercício Profissional: - Atividade profissional em área correlata ao seu curso de formação; - Cumprimento de estágio remunerado extracurricular na área correlata à formação (Não é permitido estágio curricular obrigatório).	100h totais - 10 Horas a cada mês trabalhado.	O aluno deverá encaminhar a comprovação do vínculo empregatício: - Declaração da escola (A Declaração deverá possuir: nome completo do(a) aluno(a), CPF, data do registro, período de trabalho, nome e descrição do cargo, CNPJ, número da portaria da escola ou número do INEP da escola, nome completo do(a) diretor(a), carimbo e assinatura).
XII	Cursos extracurriculares: - Pós-graduação; - Capacitação. - Formação continuada <u>Obs.: Novas informações sobre a carga horária (durante a pandemia) desse tipo de atividade estão disponíveis no Adendo (nas últimas páginas deste documento).</u>	100h totais - Número de horas específicas no certificado. (Respeitando o limite máximo)	O aluno deverá encaminhar: - Certificado (frente e verso) ou Declaração de conclusão de curso constando o período de realização do curso. (O nome “Capacitação”, “Formação continuada” ou “Pós- graduação” dos cursos devem estar na descrição do certificado.) - Relatório.

XIII	Leitura: Leitura de matérias <u>referentes ao tema do curso</u> , publicadas em: - Jornais, - Revistas, - Livros - Periódicos	50h totais - 10h totais por semestre.	O aluno deverá encaminhar: - Cópia do material (artigo, resumo do artigo ou capa legível); - Resenha.
XIV	Monitoria	100h totais - 20h por semestre.	O aluno deverá encaminhar: - Declaração da Instituição; - Relatórios.

FICHA: REQUERIMENTO DE ATIVIDADES ACADEMICAS COMPLEMENTARES

ALUNO:					
PERÍODO:		TURMA:		DATA:	

Venho por meio dessa, requerer o registro de horas de cumprimento da atividade complementar, pelas atividades abaixo indicadas:

Atividade Regulamentar	Descrição da atividade realizada	Horas solicitadas
Visitas Técnicas e Atividades Culturais. (Itens I e VIII)		
Cursos on-line e presencias. (Itens IX e X)		
Atividades de ensino, pesquisa e prática. (Itens II, III, IV, XI, XII, XIII e XIV)		
Atividades Assistenciais e Sociais (Itens VI e VII)		
Representação Estudantil (Item V)		

Pelas horas solicitadas está sendo anexado o (s) seguinte (s) documento (s):

MODELO PARA REALIZAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ALUNO:					
PERÍODO:		TURMA:		DATA:	

(Preencher um relatório para cada atividade)

Aluno: _____

Turma: _____

Tipo de Atividade: _____

Assunto: _____

Relatório sobre a atividade desenvolvida, abrangendo:

Conteúdo abordado:

[illegible]

ADENDO
**Regulamento de Atividades
Acadêmicas Complementares**

Apresentação

Esse adendo de **Atividades Complementares** tem o objetivo de orientar para os tipos de atividades acadêmicas, sociais, culturais, dentre outras que serão aceitas para o cômputo de horas no **período da pandemia por covid-19**. O período necessário de distanciamento social com aulas remotas nos desafia de modo singular e exige, neste momento, esforços coordenados. Para tanto, elaborou-se aos estudantes das instituições de ensino este manual com orientações para continuidade e realização das atividades complementares de forma remota.

As normas orientadas neste adendo do manual dizem respeito ao cenário presente na atualidade e está em consonância academicamente com a recomendação do Ministério da Educação e o Conselho Nacional de Educação, bem como expresso na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394, de 20/12/1996), a Portaria nº 343, de 17 de março de 2020 (Art. 1º, §2º), alterada pela Portaria 345, de 19 de março de 2020 e a Resolução 02/2020 do CONSU.

Contamos com o esforço e a colaboração dos estudantes neste momento de exceção e desejamos produtivas interações online nos estudos para realização das tarefas acadêmicas, enquanto a melhor medida é a de permanecer em domicílio. A saúde é um bem maior e cuidar de sua integridade, no contexto atual, é uma responsabilidade individual, mas profundamente coletiva.

ADENDO

REGULAMENTO INTERNO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DA UNIFAVENI

Das Disposições Gerais

A Diretora Acadêmica da UNIFAVENI, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, **R E S O L V E** Consolidar as disposições sobre as Atividades Complementares dos Cursos de 2ª Licenciatura e Formação de Docentes no **período de distanciamento social devido a pandemia COVID-19**, como segue:

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade definir quais serão as atividades complementares a serem validamente deferidas nos cursos de 2ª Licenciatura e Formação de Docentes, de acordo com a legislação em vigor, instituída pela Câmara de Educação Superior e Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), Diretrizes Curriculares dos Cursos (DCN) de Graduação, a fim de propiciar ao aluno a aquisição de experiências diversificadas e indispensáveis ao seu futuro profissional, vinculando teoria e prática durante o **período da pandemia COVID-19**.

Art. 2º - As atividades complementares, como componentes curriculares enriquecedores, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, interdisciplinares, assim como formação técnica e humanística do aluno, de permanente e contextualizada atualização, devem possibilitar ao aluno vivências acadêmicas compatíveis com as relações de trabalho estabelecidas ao longo do curso notadamente integrando às diversas peculiaridades regionais e culturais de acordo com a disponibilidade do atual momento social.

Art. 3º - As atividades complementares para cada curso de 2ª Licenciatura e

Formação de Docentes totalizam as cargas horárias abaixo e devem ser cumpridas como requisito indispensável para a colação de grau e para a concessão do diploma universitário.

- **2ª Licenciatura e Formação de Docentes: 200 horas.**

Art. 4º - Podem ser consideradas atividades complementares de 2ª Licenciatura e Formação de Docentes várias atividades que contribuam para a formação técnica e humanística do estudante:

I. Atividades de iniciação à docência no Ensino Remoto: participação em aulas online (ao vivo) nas disciplinas com Ensino Remoto.

II. Publicações e pesquisas: participação, produção ou elaboração de resumos, artigos, anais e/ou vídeos, na área de formação, voltados a medidas preventivas, recomendações e orientações relacionadas a pandemia.

III. Extensão Científico Cultural - Atividades de participação em eventos online:

São considerados eventos as modalidades de: seminário, congresso, workshop, palestra, conferência, simpósio, colóquio, fórum, jornada, exposição, debate, encontro, circuito, webinar, mesa redonda, lançamento de publicações, semana de estudos, mostra, torneio, semana acadêmica, entre outras. Todas em formato online, com devida comprovação;

IV. Extensão Comunitária - Experiências profissionais e/ou complementares:

Realização de ações sociais voltadas a sociedade no período da pandemia por COVID-19, tais como: Doação de Alimentos não perecíveis, Doação de Agasalhos; Doação de Sangue e Doação de Materiais e produtos de limpeza. Realização de trabalho voluntário durante a pandemia na comunidade em atividades devidamente comprovadas;

V. Cursos On-line*:

Cursos on-line que não se enquadrem no grupo de Cursos extracurriculares (Pós-graduação e Capacitação).

*Tipo de atividade presente na tabela anterior (Anexo I – Grupo IX).

Alteração na carga horária de 50 horas para 100 horas totais, somente durante o período da pandemia COVID-19.

Art. 5º - As atividades complementares aceitas para a integralização curricular são aquelas presentes no quadro em anexo e previstas nos quatros grupos do art. 6º, conforme as características e especificidade de cada curso. Não serão consideradas atividades complementares as horas cumpridas em atividade de monografia de trabalho de conclusão de curso ou de estágio supervisionado.

Art. 6º - A validação das atividades complementares respeitará os limites de carga horária previstos por grupo, definido pelo Projeto de Regulamento de Atividades Complementares, conforme cada grupo abaixo e conforme quadro em anexo:

Grupo 1: Iniciação à Docência;

Grupo 2: Publicações e Pesquisas;

Grupo 3: Extensão Científico Cultural;

Grupo 4: Extensão Comunitária;

Grupo 5: Cursos On-line*.

Art. 7º - O certificado de comprovação de participação em eventos no **período da pandemia por COVID-19** deverá ser expedido eletronicamente com chave segurança para certificação ou em papel timbrado da Instituição ou órgão promotor, com a assinatura do responsável, respectiva carga horária e data do evento.

Art. 8º - A realização das atividades complementares é de responsabilidade do acadêmico.

Art. 9º - As atividades complementares receberão registro de carga horária de acordo com a tabela inserida em anexo no quadro, observado a carga horária total nela fixada.

Art. 10º - A carga horária atribuída a cada um dos quatro grupos de atividades complementares obedecerá aos parâmetros discriminados no quadro e nos artigos 3º, 4º e 6º.

Art. 11º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Anexo II – QUADRO SÍNTESE DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

GRUPO	ATIVIDADE	CH MÁXIMA	DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO
I	Iniciação à docência: - Participação em aulas online (ao vivo) de disciplinas correlatas ao curso, em instituições de ensino que estão ministrando-as na modalidade de Ensino Remoto. (Não serão aceitas participações em atividades realizadas em razão de Exercício Profissional. Para esse fim, o aluno deverá utilizar as orientações do item XI).	50h totais - Até 5h por evento.	O aluno deverá encaminhar: - Comprovante de participação emitido pela instituição de ensino; - Relatório.
II	Publicações e Pesquisas: - Publicação de trabalhos científicos (autoria ou coautoria) ou vídeos na área de atuação correlata ao curso, em revistas, jornais ou sites.	120h totais - 40h por evento.	O aluno deverá encaminhar: - Cópia da publicação caso seja publicação escrita. - Link do vídeo (youtube) caso seja o meio de publicação (deve ser postado no YouTube).

			- Link do site caso seja o meio de publicação. - Relatório.
III	Extensão Científico Cultural: - Participação em eventos (palestras, Workshops, Congressos, webinar, conferência e seminários. De natureza acadêmica ou profissional relacionada com os objetivos do curso na modalidade online durante a pandemia).	120h totais - Até 40h por evento.	O aluno deverá encaminhar: - Certificado ou Declaração de participação/conclusão; - Relatório.
IV	Extensão Comunitária: - Participação em ações sociais e comunitárias durante a pandemia. Como: Doação de Alimentos não perecíveis, materiais e produtos de limpeza; Doação de Agasalhos; Doação de Sangue; Realização de trabalho voluntário na comunidade, em atividades devidamente comprovadas.	100h totais - 20h por evento.	O aluno deverá encaminhar: - Para cada atividade realizada: Relatório. - Doação de sangue: Comprovante emitido pelo serviço de saúde (banco de sangue). - Outras doações: Declaração do gestor do local (instituição/associação beneficente) que recebeu a doação do estudante.

			-Trabalho voluntário: Declaração do gestor do local (instituição/associação beneficente).
V	Cursos On-line*: - Cursos on-line que não se enquadrem no grupo de Cursos extracurriculares (Pós-graduação, Capacitação e Formação continuada). <u>Obs.: Caso o aluno tenha contabilizado 100 horas de cursos extracurriculares (no grupo XII – Anexo I) mediante certificado de uma Pós-graduação, poderá, nesse caso, utilizar certificado de Curso de Capacitação para contabilizar horas no grupo V – Cursos online (Anexo II).</u>	100h totais Número de horas especificadas no certificado. (Respeitando o limite máximo)	O aluno deverá encaminhar: - Certificado de conclusão ou declaração da Instituição; - Relatório.

--	--	--	--